



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 32/2017

“Prevê a existência de guias ou rampamentos para deficientes físicos nas vias públicas e edifícios de uso público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - A Prefeitura Municipal construirá em todas as quadras nos conglomerados urbanos uma guia ou rampamento para acesso de deficientes físicos.

Art 2º - Os edifícios de uso público, deverão ter condições para acesso de deficientes físicos pelos modos mais práticos e fáceis.

Art 3º - O Poder Executivo Municipal deverá cumprir a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, vez que, existe dotação orçamentária para tal.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Justificativa

O objetivo é atender aos deficientes físicos quanto ao desconforto de usarem as vias públicas ou os locais abertos ao público por não existir o simples artifício de uma rampa ou guia de acesso. Esse desconforto pode até se transformar em impossibilidade, uma vez que fiquem agudas as dificuldades.

Deve-se observar que há também uma grande dificuldade para as mães que precisam transitar com carrinhos de bebê.

A falta é de previsão legal, para que se torne uma norma de cumprimento.

Estas são as considerações que me levaram a apresentar esta contribuição, contando com as suas





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

prestigiosas atenções.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 23 de Outubro de 2017

Yussef El Salla
Vereador(a)

